

Capítulo 12.º, artigo 313.º, n.º 1).	30.000\$00	
Capítulo 12.º, artigo 313.º, n.º 2), alínea a)	50.000\$00	
Capítulo 13.º, artigo 334.º, n.º 1).	50.000\$00	
Capítulo 14.º, artigo 347.º, n.º 1).	50.000\$00	
Capítulo 14.º, artigo 382.º, n.º 1).	240.000\$00	
Capítulo 14.º, artigo 382.º, n.º 2), alínea a)	80.000\$00	
Capítulo 14.º, artigo 393.º, n.º 1).	20.000\$00	
Capítulo 15.º, artigo 416.º, n.º 1).	90.000\$00	
Capítulo 16.º, artigo 429.º, n.º 1).	70.000\$00	
Capítulo 17.º, artigo 440.º, n.º 1).	20.000\$00	
Capítulo 18.º, artigo 452.º, n.º 2).	20.000\$00	
		951.000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 5.º, artigo 277.º, n.º 1).	2.526\$00	
Capítulo 5.º, artigo 286.º, n.º 1).	7.920\$00	
Capítulo 5.º, artigo 297.º, n.º 1).	862\$50	
		11.308\$50

Ministério do Exército

Capítulo 7.º, artigo 167.º, n.º 1)	64.800\$00
	144.397.507\$20

Art. 3.º À epígrafe do artigo 300.º, capítulo 9.º, do orçamento das receitas do Estado é aditado o seguinte:
... e aquisição de títulos do empréstimo de renovação da marinha mercante.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 370

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de mecânico da Secção de Transportes Terrestres da província da Guiné na classe XII da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 8 de Maio de 1953. — O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

Para ser publicada no Boletim Oficial de todas as províncias ultramarinas. — M. M. Sarmento Rodrigues.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 371

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 20:492.697,64, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1 048.º, n.º 1), alínea a) «Despesa extraordinária — Restauração da economia da província e seu fomento económico — Fundo de Fomento — Receitas consignadas, a aplicar no seu orçamento privativo», da tabela de despesa extraordinária do seu orçamento geral de 1952.

Ministério do Ultramar, 8 de Maio de 1953. — O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Angola. — M. M. Sarmento Rodrigues.

Portaria n.º 14 372

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 13.º do § 1.º do artigo 11.º e § 2.º do artigo 156.º da Carta Orgânica em vigor, anular as tabelas de receita e despesa extraordinárias do orçamento geral para o ano corrente de S. Tomé e Príncipe e substituí-las pelas seguintes:

1) Receita extraordinária

Artigo 73.º «Plano de Fomento — Coberturas para a execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:	
N.º 1) «Receitas extraordinárias consignadas ao Plano»:	
a) «Saldos das contas de exercícios findos»	15:500.000\$00
Artigo 74.º «Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias»:	
a) «Saldos das contas de exercícios findos»	4:293.345\$57
Total	19:793.345\$57

2) Despesa extraordinária

Artigo 268.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:	
N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:	
a) «Aquisição de terras, aldeamentos para famílias de trabalhadores e assistência agro-pecuária»	3:000.000\$00
b) «Saneamento de pântanos e esgotos»	2:000.000\$00
	5:000.000\$00